



ATO 011: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **2** Referência(s): **19, 99 e 113**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: O enunciado aponta para o uso da crase no texto, onde sua utilização é obrigatória e não opcional, senão vejamos. Em relação às asserções, é solicitada a análise e indicação onde seu emprego ocorre de forma “adequada” (*adequada: que está em perfeita conformidade com algo, no caso com as regras vigentes no Acordo Ortográfico*). Em relação aos exemplos propostos nas asserções: **Letra B:** O fiscal precisou acompanhá-lo até à porta. Neste cenário, em regra, o uso da preposição (a) nesta situação é dispensável, ou seja, o emprego da crase é aceito, mas não necessário, segundo a norma culta, tornando o seu uso “tolerável” e não “adequado”. **Letra C:** O candidato preencheu à caneta aquele cartão. O correto é escrever a caneta. Nesse caso, a preposição “a” introduz circunstâncias de instrumento (meio) e com esse tipo de adjunto adverbial não há crase, segundo diversos autores, servindo o mesmo exemplo em relação à expressão (à lápis). Isto posto, se considerarmos a aplicabilidade da crase de forma “adequada”, de acordo com a norma culta, e seguindo orientação das regras vigentes no Acordo Ortográfico, será indicada como asserção correta, a letra já apontada no gabarito provisório, onde foi indicada a letra A.

Questão: **4** Referência(s): **294**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão busca o que nos traz os dois textos e não um isolado como quer justificar em seus argumentos. Isto posto, claramente temos o elemento de “corrupção” presente no texto, que é uma via de “mão dupla”, praticada tanto de forma “ativa” (prestador), como de forma “passiva” (servidor público), sendo assim, a parte final da assertiva I encontra-se plenamente correta e de acordo com o contexto apresentado para análise.

Questão: **12** Referência(s): **99**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Em nenhum momento a assertiva I indica que não é necessário algum aplicativo de leitura do arquivo PDF, mas sim, que independentemente do arquivo que deu origem ao PDF, este pode ser visualizado sem a necessidade do programa que originou o arquivo.

Questão: **13** Referência(s): **302**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura completa do enunciado da questão, pois claramente, contando até com destaque (caixa e sombra), se busca a resposta seguindo a **ORDEM DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe, sendo que os argumentos expostos estão de acordo com as respostas dadas para a questão, na sequência correta do enunciado da questão.

Questão: **16** Referência(s): **294**
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura adequada tanto da questão, como das próprias referências nas quais tenta embasar seus argumentos. A mera leitura da questão ou das próprias referências do candidato, já validam a assertiva I, cujos componentes do grupo são citados na própria questão (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul). Convidar países a participar de uma reunião, ao contrário do que quer argumentar o impetrante, não faz do convidado um “membro” do grupo. Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/brics-entenda-o-que-e-o-grupo-e-quais-paises-participam/>



Questão: 19 Referência(s): 99
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura completa do enunciado da questão, pois claramente, contando até com destaque (caixa e sombra), se busca a resposta seguindo sua **ORDENAÇÃO DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe, sendo que os argumentos expostos estão de acordo com as respostas dadas para a questão, na sequência correta do enunciado da questão.

Questão: 20 Referência(s): 99
Área: **CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **DEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Restam corretos os argumentos do impetrante, uma vez que o primeiro-ministro de Israel Benjamin Netanyahu, na realidade exerce a função de porta-voz do Estado Israelense e não do Exército Israelense, como disposto na assertiva "D". Dado o cenário, temos duas asserções incorretas "A" e "D", inviabilizando a questão.

Questão: 36 Referência(s): 53 e 201
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal Ambiental**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do elencado pelo impetrante, questão versa acerca dos conhecimentos de uma das políticas ambientais brasileiras, em especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), perfeitamente compatíveis com o conteúdo programático do cargo, em diversos de seus itens, tais como: Legislação Ambiental Atinente, Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Questão: 37 Referência(s): 53
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal Ambiental**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do elencado pelo impetrante, questão versa acerca dos conhecimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal, perfeitamente compatíveis com o conteúdo programático do cargo no item: Lei complementar n.º 101/2000 (Lei da responsabilidade fiscal) e alterações. Em nenhum momento afirma-se que a questão busca a "letra da lei", mas sim, de uma situação em que é efetuada a aplicabilidade da legislação.

Questão: 40 Referência(s): 53
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal Ambiental**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do elencado pelo impetrante, questão versa acerca dos conhecimentos acerca do licenciamento ambiental, perfeitamente compatíveis com o conteúdo programático do cargo no item: Processo de Licenciamento Ambiental.

Questão: 32 Referência(s): 149
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal Sanitário**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do elencado pelo impetrante, questão versa acerca dos conhecimentos acerca de prevenção ambiental e sanitária, perfeitamente compatíveis com o conteúdo programático do cargo nos itens: Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária.



Questão: **25** Referência(s): **294**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A questão em tela é absolutamente clara em buscar os melhoramentos necessários para uma possível tributação de IPTU, não constando, em nenhum momento, que se busca “a letra da lei”, mas sim, a sua normativa, onde uma “rede elétrica” é perfeitamente compatível com a normativa do CTN e CTM para o caso em tela, uma vez que através da “rede elétrica” são fornecidos os serviços de iluminação pública e distribuição domiciliar.

Questão: **28** Referência(s): **294**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Ao contrário do argumentado pelos impetrantes, unicamente o “lançamento homologado” perfaz totalmente o que se busca no enunciado da questão, na modalidade de lançamento onde o fiscal confere a sua exatidão. Defere drasticamente do “lançamento por declaração”, onde a participação do fiscal pode ou não existir.

Questão: **28** Referência(s): **253**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do elencado pelo impetrante, os conceitos de lançamento são extraídos do CTN e do CTM, sendo que uma publicação que os conceitua, não o torna “proprietário” da modalidade explorada na questão. Ademais impetrante não discute acerca de alguma incorreção da questão, mas sim de conceitos oriundos em legislação e não de autoria particular.

Questão: **29** Referência(s): **253**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, “2” e “3”) que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do elencado pelo impetrante, os conceitos relacionados aos princípios gerais do sistema tributário, às limitações do poder de tributar e à repartição das receitas tributárias, utilizadas na questão buscam os preceitos expostos pelos principais juristas tributários brasileiros (de forma distorcida, para ser configurada como incorreta) disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-6-mais-importantes-principios-do-direito-tributario/768997260>, além dos preceitos constitucionais acerca do tema, constantes na Constituição Federal em especial do Capítulo I do Título VII – Do Sistema Tributário Nacional. Com absoluta certeza a matéria pode ser abordada em outras publicações, por ser de conhecimento público e não restrito a algum autor.

Questão: **36** Referência(s): **99**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fiscal de Tributos**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura completa do enunciado da questão, pois claramente, contando até com destaque (caixa e sombra), se busca a resposta seguindo sua **ORDENAÇÃO DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe, sendo que os argumentos expostos estão de acordo com as respostas dadas para a questão, na sequência correta do enunciado da questão.

Questão: **25** Referência(s): **302**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que a assertiva I não limita as causas da depressão nas duas elencadas, mas sim, que as duas elencadas são fatores da depressão, podendo existir ou não outros fatores que levam o paciente ao estado depressivo.



Questão: **26** Referência(s): **204 e 302**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a leitura completa do enunciado da questão, pois claramente, contando até com destaque (caixa e sombra), se busca a resposta seguindo a **ORDEM DE BAIXO PARA CIMA** e não de cima para baixo como expõe, sendo que os argumentos expostos estão de acordo com as respostas dadas para a questão, na sequência correta do enunciado da questão.

Questão: **39** Referência(s): **204**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: o descrito na assertiva III é aplicável tanto aos episódios maníacos, como aos depressivos, onde em ambos devem ser considerados o mesmo contexto.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Colinas/RS, 27 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.